



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Lei nº040/98

em, 05 de Março de 1998

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
PÚBLICO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito constitucional do Município de Ténorio, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ténorio, Aprovou, e eu saciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder um abono Complementar Destinado aos servidores municipais que estão em efetivo exercício no Magistério do Ensino Fundamental, na Forma Abaixo discriminados:

| <u>Servidores</u> | <u>Grau de Escolaridade</u> | <u>Valor do Abono</u> |
|----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Regente de Ensino I | 1º Grau Incompleto | 65,00 |
| Regente de Ensino I | 1º Grau Completo | 75,00 |
| Regente de Ensino I | 2º Grau Completo | 80,00 |
| Regente de Ensino I | Logos II | 90,00 |
| Regente de Ensino IV | 2º Grau Completo | 85,00 |
| Regente de Ensino IV | Licenciado | 100,00 |
| Profº Polivalente | Logos II | 90,00 |

Paragrafo Único: O Prazo de duração que tratar o caput desta lei será de seis(06) meses enquanto a Municipalidade define o Plano de Cargos e Salarios do Magistério, conforme estabelece o art.69 da lei federal de nº9.394(LDB), de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotações Orçamentárias a conta do elemento 31110100, consignados no Orçamento Municipal vigente, com recursos advindo do Fundo de manutenção do Ensino Fundamental e de valorização do magisterio, lei nº9.424 .



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Art. 3º Esta Lei entrará em Vigor na data de Sua Publicação, retroagindo seus efeitos pecuniário a 02 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Ténorio, em 05 de Março de 1998


JANUÁRIO CORDEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

LEI MUNICIPAL Nº039/98

Em, 10 de Fevereiro de 1998

Dispõe sobre a criação de Feriados Municipais e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tenorio-Pb, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Decreta os Seguinte Feriados Municipais Abaixo Relacionados.

São os Seguintes Feriados:

29 de Abril - Emancipação Política

13 de Maio - Dia da Padroeira do Município-(Nossa Senhora de Fátima)

14 de Agosto - Fundação do Município

ART. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data da sua Publicação.

ART. 3º - Revogar-se as Disposições Contrarias.

Prefeitura Municipal de Tenorio, 03 de Fevereiro de 1998


JANUÁRIO CORDEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Second block of handwritten text, appearing as a paragraph.

Third block of handwritten text, continuing the narrative or list.

Fourth block of handwritten text, showing further detail.

Fifth block of handwritten text, possibly a transition or new section.

Sixth block of handwritten text, appearing towards the bottom of the page.

Final block of handwritten text at the bottom of the page.